



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2018**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

### **1. PREÂMBULO**

O Município de Rancho Queimado/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

### **2. OBJETO:**

Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para a aquisição de um veículo adaptado 0 (zero) km, de acordo com a Programação nº 421430020170001 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme descritos no anexo I. **O primeiro empenhamento deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.**

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 relativo à Programação nº 421430020170001 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Na seguinte dotação orçamentária:  
**15.01.2.064.4.4.90.00.00.00.00.0.1.31(35)**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.
- 4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 4.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência;
  - 4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração do Município de Rancho Queimado suspensa;
  - 4.2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - 4.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (com foto)**.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes **através de cópia autenticada de documento com foto**;

5.4. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial**.

5.5. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (conforme anexo II) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- 1. Envelope 1: Proposta de Preços**
- 2. Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ**

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar **preço unitário e total do item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o bem ser fornecido ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.6 O veículo deverá ser cotado informando a marca, junto com a proposta deverá ser informado o catálogo do veículo com as especificações para sua identificação com os requisitos constantes do Edital.**

**6.7 É admissível que as licitantes possam efetuar o faturamento dos veículos efetivado diretamente pela fábrica conforme prejudgado nº 0200 do TCE/SC.**

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço**, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até às 17:00 horas do dia 2 de agosto de 2018 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1. A empresa vencedora obrigará-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do produto cotado no prazo imediato, que deverá ocorrer dentro do presente exercício financeiro;

11.1.1.1. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 3275-3108.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 24 de julho de 2018.

Meclet Maria Kayser  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### ANEXO I

Item	Objeto	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Veículo Utilitário – Mínimo de 04 (Quatro) Lugares – com espaço 01 (Um) Cadeirante.	<p><b>Veículo 0 (Zero) Km, com o primeiro emplacamento realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.</b></p> <p><b>Capacidade mínima de 04 (quatro) lugares, contendo no mínimo 01 (um) Espaço para Cadeirante de acordo com as medidas estabelecidas pela NBR 15646 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, principalmente na capacidade 04 mais 01 (Quatro Passageiros mais Motorista); Meios de Acesso no Interior (Embarque/Desembarque); Elevador; Espaço Reservado para Acomodação (Fixação de Cadeirante); Trava e Acessórios para Fixação da Cadeira – Dois Frontais e Dois Traseiros; Um Ponto de Fixação do Cinto Transversal e os Pontos de Apoio ou Fixação do Elevador de Acesso – Obrigatório; Elevador de Acesso com Suporte de Carga Mínima de 250kg; Motor Mínimo 1.4; Ar Condicionado; Travas Elétricas; Vidros Elétricos Dianteiros; Bicomcombustível (Gasolina/Etanol); Direção Hidráulica e ou Elétrica; Rádio AM/FM; CD Player; Antenas e Alto Falantes; Jogo de Tapetes; 05 (Cinco) Portas; Rodas Mínimo Aro R15; Cor Branca; Airbag Duplo; Protetor de Carter; Sistema de freios ABS; Espelhos Retrovisores Externos com Regulagem Interna; Trava Elétrica nas Portas; Bancos com Protetor de Cabeça Individual; Garantia de 12 (Doze) Meses; Demais Itens Exigidos pela Legislação de Trânsito Vigente.</b></p>	01	R\$ 125.000,00





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 02/2018

Edital de Pregão nº 02/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 02/2018 - Edital Pregão nº 02/2018, promovida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Data e local

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 19.305.362/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, senhora Meclet Maria Kayser, inscrita no CPF nº 897.720.409-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na ....., CNPJ/MF nº ....., neste ato representada por....., inscrito no CPF nº.....doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº ..... – Pregão Presencial nº ....., homologado em ....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – aquisição de um veículo adaptado 0 (zero) km, de acordo com a Programação nº 421430020170001 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme descritos no anexo I. **O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.**

#### DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para a entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

### DO CRÉDITO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 relativo à Programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, origem do recurso vinculado. Na seguinte dotação orçamentária:

**15.01.2.064.4.4.90.00.00.00.00.0.1.31(35)**

### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento ocorrerá após a entrega e vistoria do veículo e equipamentos.

O valor a ser pago será de R\$ .....(.....) para o item.....

### DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será indicado pela Administração após assinatura do contrato.

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

[www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br) – [pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br)

saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA NONA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### **DO PRAZO**

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato vigorará da data da assinatura até a entrega do objeto.

### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Rancho Queimado, em .....

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: